



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm.

LEI Nº 4.676 DE 28 DE Abril DE 2023.
Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Ver. Geralmino Alves Rodrigues Neto - PSB

Institui a “Semana de Combate ao Femicídio” no município de Barra do Garças.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de março como “Semana de Combate ao Femicídio” no município de Barra do Garças.

Parágrafo Único - A Semana Municipal de Combate ao feminicídio será fixada anualmente na segunda semana do mês de março.

Art. 2º - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em parceria com a Coordenadoria da Mulher, no sentido de promover políticas públicas a população sobre as ações de prevenção e combate ao feminicídio, ampliando o debate sobre o tema.


Art.3º - A Semana de Combate do Femicídio tem por objetivo:

I- Realizar eventos que promovam a conscientização quanto à ocorrência constante do feminicídio, meios de prevenção e combate.

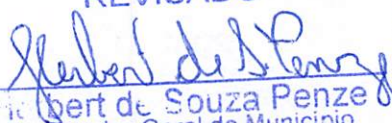
II- Fomentar parcerias de iniciativa privada e instituições, para a promoção de planos de prevenção e combate ao feminicídio com campanhas, palestras e outras ações que levem a inteiração da população quanto ao assunto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de Abril
de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze

Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
GAR/MT 22475/-0